

LEI N.º 114/2006

Dispõe sobre apreciação de mensagem de veto.

O Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo aprovou, o Chefe do Executivo vetou, não sendo acatado posteriormente este veto promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica rejeitada a mensagem de veto, de autoria do Chefe do Executivo, referente ao Projeto de Lei n.º 4/2005, aprovado nesta Augusta Casa de Leis na sessão do dia 15/12/2005, por considerar que seu texto não encontra óbice na legislação municipal, bem como, se apresenta como conveniente ao interesse público.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, 07 de março de 2006.

JOÃO BOSCO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves